

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

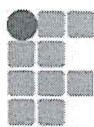
PROCESSO Nº 23411.006859/2016-61
CONTRATO Nº 24/2016
ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – CAMPUS JACAREZINHO, E A EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Emílio Bertolini, nº 44, Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82920-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor RODOLFO FIORUCCI, inscrito no CPF/MF sob o nº 301.147.678-07, portador da Cédula de Identidade nº 34.562.882-2 SESP/SP, designado conforme Portaria nº 1653 de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOU em 11 de dezembro de 2019, seção 2, página 26, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADA: A EMPRESA CLARO S.A., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, 1970, 1º andar, Bairro Cidade Monções, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04565-001, neste ato representada pelo Senhor IRINEU ZAMELA, portador do CPF/MF sob o nº 500.322.679-91, portador da Cédula de Identidade 3.504.202-4 SSP/PR, e Senhor ADILSON SANCHES, portador do CPF/MF sob o nº 150.944.348-70, portador da Cédula de Identidade 13065835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do **Campus Jacarezinho**, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº **23411.006859/2016-61**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2015, sujeitando-se às Normas da Lei nº **10.520/2002**, dos Decreto nº **7.892/2013**, do Decreto nº **5.450/2005**, Lei complementar nº **123/2006**, e, subsidiariamente, a Lei **8.666/1993**, e suas alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 17/02/2020 a 17/02/2021, em conformidade com a Cláusula Quinta do referido contrato.

1.2 Considerando a periodicidade de divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 29.214,84 (vinte e nove mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

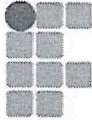
| CAMPUS JACAREZINHO | | | | | | |
|--|--|---------|------------------|------------------|------------------|----------------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD/MÊS | UN. MEDIDA | PREÇO REAJUSTADO | SUB-TOTAL MENSAL | VALOR ANUAL (x12) |
| 18 | Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais | 1 | ordem de serviço | | | |
| | Assinatura de Discagem Direta a Ramal DDR (módulos com 100 ramais) | 1 | unidade | R\$ 413,68 | R\$ 413,68 | R\$ 4.964,21 |
| | Ligações VC1 - fixo - fixo | 750 | minutos | R\$ 0,14 | R\$ 102,35 | R\$ 1.228,23 |
| | Ligações VC1 - fixo - móvel | 1.250 | minutos | R\$ 0,93 | R\$ 1.165,68 | R\$ 13.988,12 |
| | DDD - fixo - fixo | 800 | minutos | R\$ 0,80 | R\$ 636,86 | R\$ 7.642,29 |
| | DDD - fixo - móvel | 90 | minutos | R\$ 0,93 | R\$ 83,93 | R\$ 1.007,14 |
| | DDI | 10 | minutos | R\$ 3,21 | R\$ 32,07 | R\$ 384,84 |
| | Gestor Online | 1 | unidade | | | |
| TOTAL ANUAL PARA O CAMPUS JACAREZINHO | | | | | | R\$ 29.214,84 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a




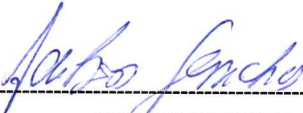

**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

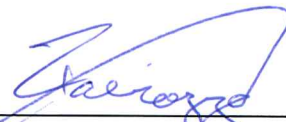
Jacarezinho, 24 de janeiro de 2020.

| PELA CONTRATANTE | PELA CONTRATADA |
|---|--|
|  _____ RODOLFO FIORUCCI Diretor Geral do Campus Jacarezinho INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - IFPR |  _____ ADILSON SANCHES  _____ IRINEU ZARAMELA Representante Legal CLARO S.A. |

TESTEMUNHAS



NOME: *Cláudia das Neves Cândido*
 CPF: 788.774.669-87
 RG: 5.150.765-7



NOME: *Fabiana De Carlo Tamiazzo*
 CPF: 886.571.470-34
 RG: 3060420914